

Naturgy 

## Código de Ética





# Índice

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| 1. Objetivo .....                                         | 04 |
| 2. Âmbito de aplicação .....                              | 05 |
| 3. Princípios orientadores da conduta<br>da Naturgy ..... | 06 |
| 4. Diretrizes de conduta .....                            | 07 |
| 5. Aceitação e cumprimento<br>do Código .....             | 19 |
| 6. Comitê de Ética e Conformidade .....                   | 20 |
| 7. Vigência .....                                         | 21 |
| Anexo .....                                               | 22 |

# 1.

## Objetivo

O Código de Ética da Naturgy tem como finalidade estabelecer as diretrizes que devem nortear o comportamento ético de todos os seus administradores e funcionários no seu desempenho diário, no que diz respeito às relações e interações que mantêm com todos os seus públicos de interesse. Estes são os próprios funcionários, os clientes, os fornecedores e colaboradores externos, os acionistas, as instituições públicas e privadas e a sociedade em geral.

Este Código de Ética se baseia na definição de Propósitos, Valores e Princípios da Naturgy, o qual complementa e constitui um guia de atuação para assegurar um comportamento adequado no desempenho profissional de seus funcionários, de acordo tanto com as leis de cada um dos países onde

a Naturgy desenvolve suas atividades com o Sistema Normativo estabelecido, respeitando os valores das respectivas culturas.

O Código de Ética da Naturgy reflete o princípio da diligência aplicado pela Naturgy para a prevenção, detecção e erradicação de irregularidades relacionadas ao descumprimento do Código e das normas internas estabelecidas, incluindo aquelas que se referem a ilícitos penais. A empresa entende que o cuidado nessas matérias requer, entre outras providências, projetar e implementar modelos de controle que analisem regularmente os riscos nos assuntos contemplados neste Código, assegurem o conhecimento das normas na organização, definam responsabilidades e estabeleçam procedimentos que permitam a notificação confidencial de irregularidades, bem como sua resolução. A empresa entende que os procedimentos que têm implementado, incluindo o Modelo de Prevenção Penal, permitem dar resposta aos elementos anteriores.

## 2. Âmbito de aplicação

O Código de Ética da Naturgy é direcionado a seus administradores, diretores e, em geral, a todo o pessoal da Naturgy (doravante, o Código se refere a todos como funcionários), independentemente do cargo que ocupam, ou do local onde desempenham seu trabalho.

As diretrizes de conduta descritas neste Código são de cumprimento obrigatório e afetam todas as empresas nas quais a Naturgy tenha o controle da gestão.

Por outro lado, o Grupo promoverá e incentivará, entre seus fornecedores e empresas parceiras, a adoção de padrões de comportamento consistentes com as determinadas neste Código de Ética.

Quando as circunstâncias assim o aconselhem, a empresa poderá solicitar a seus fornecedores, empresas colaboradoras e parceiros que formalizem seu compromisso com o cumprimento do Código ou com as normas estabelecidas. Do mesmo modo, a aplicação do Código poderá se tornar extensiva a qualquer pessoa ou organização vinculada à Naturgy, quando a empresa o considerar conveniente e quando a natureza da relação o torne possível.

O Conselho de Administração e o Primeiro Nível de Direção da Naturgy utilizarão todos os meios ao seu alcance para difundir o Propósito, os Valores e os Princípios da Naturgy, para fazer cumprir as diretrizes de conduta contidas neste Código, como também serão modelo de referência no seu comportamento e nível de cumprimento do Código.

Os critérios de conduta reunidos neste Código não pretendem contemplar a totalidade de situações ou circunstâncias com as quais os funcionários da Naturgy podem se deparar, mas sim estabelecer normas gerais de conduta que os orientem na sua forma de atuar durante o desempenho da sua atividade profissional.

# 3.

## Princípios orientadores da conduta da Naturgy

A Naturgy considera que a confiança de seus acionistas, clientes, fornecedores e parceiros externos, assim como do ambiente social no qual desenvolve sua atividade, fundamenta-se na integridade e responsabilidade do desempenho profissional de cada um de seus funcionários.

Entende-se integridade como sendo a atuação ética, honrada e de boa-fé.

Entende-se responsabilidade profissional como sendo a atuação proativa, eficiente e focada na excelência, qualidade e na vontade de trabalhar.

A Naturgy espera de todos os seus funcionários um comportamento íntegro e responsável no desempenho de suas atividades.

A Naturgy também espera que seus fornecedores e colaboradores externos mantenham um comportamento de acordo com esses princípios.

Todos os funcionários da Naturgy podem realizar consultas sobre qualquer dúvida a respeito da interpretação das diretrizes de conduta que aparecem neste Código e deverão comunicar, de boa-fé e sem medo de represálias, qualquer descumprimento das normas previstas no Código que observem em seu desempenho profissional, ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética e Conformidade através do do Sistema Interno de Informação, acessível através da intranet corporativa ou em [www.naturgy.com](http://www.naturgy.com).

Essas comunicações que poderão ser anônimas serão tratadas de forma confidencial em conformidade com a legislação em vigor sobre proteção de dados.

# 4.

## Diretrizes de conduta

O Código de Ética determina normas específicas de atuação nas seguintes áreas:

4.1. Respeito à legalidade, aos direitos humanos e aos valores éticos.

4.2. Respeito pelas pessoas.

4.3. Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades.

4.4. Cooperação e dedicação.

4.5. Segurança e saúde no trabalho.

4.6. Uso e proteção dos ativos.

4.7. Corrupção e suborno.

4.8. Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro.

4.9. Imagem e reputação corporativa.

4.10. Lealdade à empresa e conflitos de interesses.

4.11. Tratamento da informação e do conhecimento.

4.12. Relações com os clientes.

4.13. Relações com os acionistas.

4.14. Relações com empresas colaboradoras e fornecedores.

4.15. Respeito pelo meio ambiente.

#### 4.1. **Respeito pela legalidade, pelos direitos humanos e os valores éticos**

A Naturgy assume o compromisso de atuar sempre de acordo com a legislação vigente, com o Sistema Normativo interno estabelecido com as práticas éticas internacionalmente aceitas, e com total respeito pelos direitos humanos e as liberdades públicas.

As atividades e operações da Naturgy são desenvolvidas de acordo com a declaração de Propósitos, Valores e Princípios e a adesão ao Pacto Global das Nações Unidas (Anexo), cujo objetivo é a adoção de princípios universais no âmbito dos direitos humanos, normas trabalhistas e de meio ambiente.

São referência na atuação ética da Naturgy a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Tripartida da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Linhas Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação, o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e os instrumentos normativos aos quais adere na sua [Política de Direitos Humanos](#), especialmente os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos

das Nações Unidas e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Em particular, a Naturgy respeita a liberdade de associação e negociação coletiva. Também reconhece os direitos das minorias étnicas nos países onde desenvolve suas operações, recusando trabalho infantil e, em geral, qualquer forma de exploração, sendo diligente no cumprimento dos princípios estabelecidos na norma comentada anteriormente.

Todos os funcionários do Grupo devem cumprir as leis vigentes nos países onde desenvolvem suas atividades, bem como com os regulamentos específicos que se aplicam às atividades que desenvolvem, atendendo ao espírito e à finalidade dessas normas, e observando em todas as suas atuações um comportamento ético.

Também devem evitar qualquer conduta que, embora não violando a lei, possa prejudicar a reputação do Grupo perante a comunidade, o governo do país ou outros organismos, e afetar de forma negativa seus interesses.

Os funcionários da Naturgy devem atuar com honra e integridade em todos os seus contatos ou transações com as autoridades e os funcionários dos diferentes governos e administrações, assegurando que todas as informações e certificações que apresentem, assim como as declarações que realizem, sejam verídicas.

Todos os funcionários devem conhecer as leis que afetam seu trabalho, solicitando, se for o caso, a informação precisa por intermédio de seu superior ou das instâncias correspondentes.

Nenhum funcionário colaborará conscientemente com terceiros na violação de qualquer lei, nem participará em qualquer atuação que comprometa o respeito pelo princípio da legalidade.

De sua parte, a empresa disponibilizará os meios necessários para que seus funcionários conheçam, a qualquer momento, as normas externas e internas relevantes para as funções que desempenham, e estabelecerá os modelos de controles internos necessários que assegurem o cumprimento da legalidade e dos valores éticos.

Diante de qualquer situação de falta de respeito à legalidade, aos direitos humanos ou aos valores éticos, os funcionários deverão informar a empresa por meio dos canais habilitados para esse fim.

## **4.2. Respeito pelas pessoas**

A Naturgy rejeita qualquer manifestação de assédio no trabalho, seja moral, sexual e/ou por razão de gênero, bem como qualquer comportamento violento ou abusivo nas relações de trabalho, seja físico, verbal

ou psicológico, assim como qualquer outra conduta que possa gerar um ambiente intimidatório ou ofensivo aos direitos das pessoas.

Os funcionários da Naturgy devem se tratar com respeito, propiciando relações cordiais e um ambiente de trabalho agradável, saudável e seguro.

Todos os funcionários têm a obrigação de tratar colegas, superiores e subordinados de forma justa e respeitosa, independentemente de sua identidade de gênero, expressão de gênero ou outra orientação sexual. Da mesma forma, as relações entre os funcionários do Grupo e os de empresas ou entidades colaboradoras externas devem se basear no respeito profissional e na colaboração mútua.

A Naturgy considera importante o desenvolvimento integral da pessoa, o que facilitará o equilíbrio necessário entre a vida profissional e a vida pessoal.

## **4.3. Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades**

A Naturgy promove o desenvolvimento profissional e pessoal de todos os seus funcionários, assegurando a igualdade de oportunidades por meio de suas políticas de ação.

Não aceita qualquer tipo de discriminação no âmbito laboral ou profissional por motivos de idade, raça, cor, sexo, religião, opinião política, procedência nacional, origem social ou incapacidade.

Além disso, a Naturgy se compromete ao apoio e na aplicação das políticas públicas estabelecidas para promover maior igualdade de oportunidades e para fomentar uma cultura empresarial baseada no mérito.

A seleção e promoção dos funcionários da Naturgy se fundamentam nas competências, no desempenho das funções profissionais, nos critérios de mérito e capacidade definidos nos requisitos do cargo.

Todos os funcionários devem participar de forma ativa dos planos de formação que o Grupo disponibiliza, empenhando-se no seu próprio desenvolvimento e se comprometendo a manter atualizados os conhecimentos e competências necessárias, a fim de propiciar seu progresso profissional e aportar valor aos clientes, aos acionistas do Grupo e à sociedade em geral.

As pessoas que exercem cargos de direção ou de liderança devem atuar como facilitadores do desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, de forma a propiciar seu crescimento profissional na empresa.

#### 4.4.

#### Cooperação e dedicação

A Naturgy propicia um ambiente de cooperação e trabalho em equipe para um melhor aproveitamento de todas as capacidades e recursos.

Todos os funcionários do Grupo devem atuar com espírito de colaboração, pondo à disposição das demais unidades organizacionais e pessoas que integram o Grupo os conhecimentos ou recursos que possam facilitar a consecução dos objetivos e interesses do Grupo. No entanto, essa obrigação não contrariará as limitações legais de separação de atividades relativas à participação em outras estruturas organizativas e o acesso à informação comercialmente sensível, integradas à legislação.

Do mesmo modo, quando a legislação assim o estabelecer, propiciar-se-á que os responsáveis pela gestão cotidiana de determinadas atividades tenham capacidade de decisão efetiva sobre as mesmas, sem prejuízo da supervisão adequada por parte do Grupo.

Os funcionários devem trabalhar de forma eficiente durante a sua jornada, rentabilizando o tempo e os recursos que a empresa põe à sua disposição, buscando agregar o máximo valor para todos os processos dos quais participem

## 4.5.

### Segurança e saúde no trabalho

A Naturgy estimula a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente de cada país, zelando sempre pelo cumprimento normativo nessa matéria.

Também estimula e incentiva a aplicação de suas normas e políticas de segurança e saúde no trabalho por parte das empresas colaboradoras e fornecedoras com as quais trabalha.

A Naturgy considera que a segurança é uma responsabilidade individual e uma condição de emprego, motivo pelo qual não tolerará comportamentos inseguros que possam provocar danos graves às pessoas e/ou instalações.

Com o objetivo de evitar esses comportamentos inseguros, existe uma série de linhas vermelhas que não devem ser ultrapassadas pelos funcionários do Grupo, e que são as indicadas a seguir:

- Ocultar acidentes de trabalho ou incidentes muito graves, nem induzir terceiros a fazê-lo, ocorridos na execução de atividades por conta da empresa, tanto por pessoal próprio como por qualquer colaborador externo que preste serviço.

- Falsificar registros de segurança.
- Ordenar descumprimentos de normas de segurança.
- Manipular materiais perigosos sem respeitar a normativa de segurança aplicável

Todos os funcionários do Grupo devem conhecer e cumprir as normas de proteção da segurança e da saúde no trabalho e zelar pela segurança própria, de outros funcionários, clientes, fornecedores, colaboradores e, em geral, de todas as pessoas que possam ser afetadas pelo desenvolvimento de suas atividades. De sua parte, a Naturgy proporcionará aos seus funcionários os recursos e o conhecimento necessário para que possam desempenhar suas funções com segurança e num ambiente saudável.

## 4.6.

### Uso e proteção dos ativos

A Naturgy põe à disposição de seus funcionários os recursos necessários para o desempenho de sua atividade profissional e se compromete a fornecer os meios para a proteção e salvaguarda dos funcionários.

Todos os funcionários devem utilizar os recursos da empresa de forma responsável, eficiente e apropriada no local de sua atividade profissional. De igual modo, devem protegê-los e preservá-los de qualquer utilização inadequada da qual possa resultar prejuízos para os interesses da empresa.

Quanto aos dispositivos digitais ou outras aplicações, programas e/ou arquivos de informática (hardware e software) disponibilizados aos funcionários pela Naturgy, seu propósito essencial é ser utilizado para a atividade profissional e de trabalho dos funcionários. Eles só podem ser utilizados para fins particulares nos termos da Política de Direitos Digitais, que os funcionários devem conhecer e cumprir.

A respeito do pessoal interno e externo, quanto à segurança patrimonial da Naturgy, em todos os países se consideram como referência os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.

#### 4.7. Corrupção e suborno

A corrupção e o suborno são uma das categorias de fraude, e se manifestam quando os funcionários utilizam práticas não éticas para a obtenção de algum benefício para a empresa ou para eles mesmos.

A Naturgy possui uma [Política Anticorrupção](#) que define os princípios a serem seguidos com a finalidade de prevenir esse tipo de risco.

Os funcionários da Naturgy, em sua relação com terceiros e, em particular,

com autoridades e instituições públicas dos diferentes países onde desenvolve sua atividade, atuarão de acordo com a [Política Anticorrupção](#) do Grupo e as disposições nacionais e internacionais para a prevenção da corrupção e do suborno, entre as quais se encontram as disposições do Código Penal espanhol e dos países onde a Naturgy opera, e as Linhas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

A Naturgy declara-se contrária a influenciar a vontade de pessoas alheias à empresa para obter qualquer benefício mediante o uso de práticas antiéticas. A Naturgy também não permitirá que outras pessoas ou entidades possam utilizar essas práticas com seus funcionários.

Os funcionários do Grupo não poderão aceitar, direta nem indiretamente, ofertas ou compensações de qualquer tipo que tenham por objetivo influenciar inadequadamente suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com entidades públicas como privadas.

Do mesmo modo, os funcionários não poderão fazer, direta nem indiretamente, pagamentos, ofertas ou compensações de qualquer tipo que não se considerem próprios do curso normal dos negócios, para influenciar de forma imprópria as relações comerciais, profissionais ou

administrativas, tanto com entidades públicas como privadas.

Aqueles terceiros, a quem a Naturgy possa recorrer para o desenvolvimento comercial da empresa, deverão assumir, nas suas relações com entidades privadas e públicas, compromissos semelhantes aos estabelecidos neste Código.

Adicionalmente, os funcionários, no desenvolvimento de suas atividades profissionais, zelarão pelo cumprimento do controle interno estabelecido para evitar irregularidades e vantagens indevidas na relação da empresa com terceiros.

#### **4.8. Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro**

A Naturgy estabelece políticas para prevenir e evitar, no decorrer de suas operações, a realização de pagamentos irregulares ou lavagem de dinheiro originado por atividades ilícitas ou ilegais.

Essas políticas estabelecem controles específicos sobre transações econômicas, tanto cobranças como pagamentos, de natureza ou montante pouco comum, realizados em dinheiro ou com cheques ao portador, bem como sobre todos aqueles pagamentos realizados a entidades com contas bancárias abertas em paraísos fiscais, identificando, em todos os casos, a

titularidade das mesmas.

Os funcionários da Naturgy devem permanecer vigilantes diante de casos em que possam existir indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais o Grupo mantém relações. Por último, os funcionários da Naturgy revisarão com especial atenção os pagamentos extraordinários, não previstos nos acordos ou contratos correspondentes

#### **4.9. Imagem e reputação corporativa**

A Naturgy considera que um dos elementos básicos que contribuem para sua imagem e reputação corporativa é o estabelecimento de relações de cidadania responsável naquelas comunidades nas quais desenvolve sua atividade.

Todos os funcionários, no exercício de suas atividades, devem considerar as carências das comunidades locais.

O Grupo considera sua imagem e reputação corporativa como seus ativos mais valiosos para preservar a confiança de seus acionistas, clientes, funcionários, fornecedores, autoridades, e da sociedade em geral.

Todos os funcionários devem ter o máximo cuidado para preservar a imagem e a reputação da empresa em todas as suas atuações profissionais.

Igualmente, vigiarão o respeito e o uso correto e adequado da imagem e a reputação corporativa por parte dos funcionários de empresas contratadas e colaboradoras.

Os funcionários devem ser especialmente cuidadosos em qualquer intervenção pública, devendo contar com a autorização necessária para intervir perante os meios de comunicação, participar de encontros profissionais ou seminários e em qualquer outro evento que possa ter uma divulgação pública (incluindo os comentários nas redes sociais), sempre que apareçam como funcionários da Naturgy.

A Naturgy não financia partidos políticos nem seus representantes ou candidatos nos países onde desenvolve suas atividades.

O vínculo ou a colaboração dos funcionários com partidos políticos será realizado a título pessoal e será totalmente alheio às atividades da empresa.

A empresa aplicará a devida diligência para assegurar a respeitabilidade das organizações e das causas que está apoiando, cumprindo a norma interna estabelecida, que inclui o processo de Due Diligence do parceiro, o qual analisa,

entre outros, o risco da reputação.

Regularmente, a empresa tornará públicos os nomes das organizações que apoia por meio de suas atividades sociais.

Nenhum empregado deve realizar atividades de lobby em nome da Naturgy, sem o devido consentimento, e em todo caso deverá respeitar o disposto nas respectivas Políticas Internas.

#### **4.10. Lealdade à empresa e conflitos de interesses**

Os conflitos de interesse surgem naquelas circunstâncias em que os interesses pessoais dos funcionários, de forma direta ou indireta, são contrários ou entram em conflito com os interesses da empresa, interferem no cumprimento regular de seus deveres e responsabilidades profissionais ou os envolvem a título pessoal, em alguma transação ou operação econômica da empresa.

A Naturgy entende que a relação com seus funcionários deve ser baseada na lealdade que nasce de interesses comuns.

Nesse sentido, respeita a participação de seus funcionários em outras atividades financeiras ou empresariais desde que sejam legais e não entrem em concorrência desleal ou em conflito com suas responsabilidades como funcionários da Naturgy. Os funcionários devem respeitar as limitações

estabelecidas na legislação que lhes é aplicável e na política de conflitos de interesse da Naturgy, que os funcionários devem conhecer e aplicar.

Durante o desempenho de suas responsabilidades profissionais, os funcionários devem agir com lealdade e na defesa dos interesses do Grupo, priorizando os interesses da Naturgy sobre os interesses pessoais no desempenho de suas atividades profissionais. Da mesma forma, devem comunicar quaisquer conflitos de interesse em que possam incorrer, de acordo com o procedimento estabelecido na Política de Conflito de Interesses.

Por isso, os funcionários da Naturgy devem se abster de representar a empresa e intervir ou influenciar na tomada de decisões em qualquer situação na qual, direta ou indiretamente, tenham interesse pessoal.

#### **4.11. Tratamento da informação e do conhecimento**

A Naturgy considera a informação e o conhecimento como um dos seus ativos principais e essenciais para a gestão empresarial, devendo ser objeto de proteção especial.

Declara a veracidade da informação como princípio básico em todas as suas situações, em que os funcionários devem transmitir de forma honesta toda a informação que tenham de comunicação, tanto interna como externamente, e em nenhum caso transmitirão, intencionalmente, informação incorreta ou inexata que possa induzir a erro quem a receba.

Todos os funcionários que introduzirem qualquer tipo de informação nos sistemas informáticos do Grupo devem zelar para que esta seja precisa e confiável.

Em particular, todas as transações econômicas do Grupo deverão estar refletidas com clareza e precisão nos registros correspondentes, por meio das devidas Contas Contábeis, assim como todas as operações realizadas e todas as entradas e saídas incorridas.

Os funcionários da Naturgy se absterão de qualquer prática que contrarie o compromisso de refletir com clareza e precisão todas as transações econômicas nas contas do Grupo.

Todos os funcionários do Grupo devem guardar a mais estrita confidencialidade sobre toda aquela informação reservada à qual tenham acesso em consequência do desempenho de sua atividade profissional.

Os funcionários que disponham de informação reservada sobre a empresa, ou

sobre aspectos importantes de estratégia, política, planos ou ativos da companhia, deverão preservá-la para que não possa ser utilizada de forma inadequada e se abster de utilizá-la indevidamente em benefício próprio ou de terceiros.

As condutas e atuações relacionadas com os Mercados de Valores estão integradas no “Código Interno de Conduta em matérias relativas aos Mercados de Valores”, aprovado pelo Conselho de Administração.

[https://www.naturgy.com.br/corporativo/relacao\\_com\\_investidores/](https://www.naturgy.com.br/corporativo/relacao_com_investidores/)

Perante qualquer dúvida sobre o caráter da informação, os funcionários devem considerá-la como reservada, enquanto não se autorizar o contrário.

A Naturgy estimula que a informação e o conhecimento que se geram na empresa passem adequadamente entre todos os seus funcionários e suas unidades organizativas, para facilitar a gestão das atividades e potencializar o desenvolvimento das pessoas.

Toda informação e conhecimento, entendidos como resultado conceitual da integração de informação diversa, geridos no âmbito da empresa, são propriedade do Grupo nos termos referidos na legislação vigente.

Os funcionários têm o dever de preservar o conhecimento da empresa, facilitando a sua divulgação a outros funcionários do Grupo e disponibilizando-o nos sistemas de gestão de conhecimento implementados na empresa.

Os empregados devem garantir que não compartilham as informações comercialmente sensíveis entre as empresas do Grupo, caso esteja assim estabelecido na legislação vigente.

A Naturgy cumpre a legislação vigente em cada um dos países em matéria de proteção de dados, respeitando o direito à privacidade e protegendo os dados pessoais confiados por seus clientes, funcionários, fornecedores e colaboradores externos, candidatos em processos de seleção ou outras pessoas.

Os funcionários da Naturgy protegem a propriedade intelectual do Grupo e alheia que inclui, entre outros, direitos de patentes, marcas, nomes de domínios, direitos de reprodução (inclusive os direitos de reprodução de software), direitos de desenhos, de extração de bases de dados ou sobre conhecimentos técnicos especializados. Na sua relação com terceiros, os funcionários seguirão rigorosamente as normas e os procedimentos nessa matéria para evitar infringir os direitos de terceiros.

#### 4.12.

### Relações com os clientes

A Naturgy assume, lidera e promove o compromisso com a qualidade, fornecendo os recursos necessários para alcançar a excelência e estabelecendo as medidas apropriadas para assegurar que a política de qualidade seja praticada por todos os funcionários de acordo com esses princípios.

A Naturgy compete no mercado de forma leal, e não admite condutas enganosas, fraudulentas ou maliciosas que levem a empresa à obtenção de vantagens indevidas.

Todos os funcionários do Grupo devem atuar de forma íntegra com os clientes da empresa ou com seus clientes internos, tendo como objetivo a consecução dos mais altos níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento em longo prazo de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo.

A informação ou assessoria transmitida aos clientes terá que ser sempre suficiente, verídica, oportuna e adequada. Sob nenhuma hipótese poderão ser apresentadas aos clientes informações equívocas, ambíguas ou duvidosas, que possam induzi-los a erro ou a tomar decisões equivocadas.

#### 4.13.

### Relações com os acionistas

O propósito da Naturgy é a criação contínua de valor para seus acionistas, para isso, compromete-se a fornecer informação objetiva, transparente, adequada e oportuna sobre a evolução da empresa e em condições de igualdade para todos os seus acionistas. Da mesma forma, a Naturgy se compromete a desenvolver as bases necessárias para a participação de seus acionistas nas decisões que lhes correspondem.

#### 4.14.

### Relações com empresas colaboradoras e fornecedores

A Naturgy considera seus fornecedores e empresas colaboradoras partes indispensáveis para a consecução de seus objetivos de crescimento e de melhoria da qualidade de serviço, buscando estabelecer com eles relações baseadas na confiança e no benefício mútuo.

A Naturgy assume o compromisso de promover entre seus fornecedores e colaboradores externos, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, e sob a premissa do respeito pela capacidade de gestão, práticas de acordo com as diretrizes de conduta incluídas neste Código de Ética.

Quando as circunstâncias o aconselharem, a empresa poderá exigir de seus fornecedores e empresas colaboradoras o compromisso de fazê-las suas e cumprir expressamente as disposições deste Código.

Todos os funcionários do Grupo que participem de processos de seleção de fornecedores e colaboradores externos têm a obrigação de atuar com imparcialidade e objetividade, aplicando critérios transparentes e cumprindo, estritamente e sem exceções, a normativa interna referente à matéria, incluindo o procedimento de Due Diligence do parceiro, o qual analisa e avalia o risco de operações com terceiros, critérios de qualidade e custo e evitando o conflito de interesses pessoais com os da empresa.

Do mesmo modo, a Naturgy oferece a seus empreiteiros, fornecedores e colaboradores externos a possibilidade de se dirigirem confidencialmente, de boa-fé e sem medo de represálias, ao Comitê de Ética e Conformidade quando entenderem que as práticas dos funcionários do Grupo não estão em conformidade com o que se estabelece neste Código.

Os acordos estabelecidos entre a Naturgy e seus fornecedores ou empresas colaboradoras incluem cláusulas relacionadas com o

cumprimento de determinados padrões éticos, sociais e ambientais.

#### **4.15.**

### **Respeito pelo meio ambiente**

A preservação do meio ambiente é um dos princípios básicos de atuação da Naturgy. Consequentemente, a empresa possui uma política definida e implementou um sistema de gestão ambiental.

Os funcionários do Grupo devem conhecer e assumir essa política e atuar sempre de acordo com os critérios de respeito e sustentabilidade aplicáveis, adotar hábitos e condutas relacionados com as boas práticas ambientais e contribuir positiva e eficazmente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Do mesmo modo, os funcionários devem se esforçar por minimizar o impacto ambiental derivado das atividades e da utilização das instalações, dos equipamentos e dos meios de trabalho postos à sua disposição, procurando uma utilização eficiente dos mesmos.

Em suas relações com empreiteiros ou empresas colaboradoras externas, os funcionários do Grupo transmitirão esses princípios e exigirão o cumprimento dos procedimentos e requisitos ambientais que sejam aplicáveis em cada caso.

# 5.

## Aceitação e cumprimento do Código

Este Código de Ética é de cumprimento obrigatório para todos os funcionários da Naturgy e para os terceiros que tenham se comprometido voluntariamente a cumpri-lo.

A empresa comunicará e difundirá entre todos os seus funcionários, e entre aqueles terceiros para os quais seja relevante, o conteúdo deste Código de Ética.

Os funcionários deverão se comprometer formalmente com o cumprimento do Código no momento em que ingressarem na empresa, na renovação de seus contratos e em outras circunstâncias que a empresa considere apropriadas. Adicionalmente, a empresa exigirá periodicamente de seus administradores e funcionários que declarem, formalmente que conhecem e cumprem as diretrizes de conduta que o Código estabelece e programará anualmente sessões de treinamento destinadas a todos os empregados, em relação ao cumprimento das diversas diretrizes de atuação que são abordadas neste Código sobre os diferentes aspectos.

A Naturgy espera de todos os seus funcionários um alto nível de compromisso no cumprimento do seu Código de Ética. Todos os funcionários poderão ser avaliados em função do cumprimento deste Código. O descumprimento será analisado de acordo com os procedimentos internos, a norma legal e os convênios vigentes, e, se for o caso, serão aplicadas as sanções adequadas.

Para qualquer dúvida que possa surgir sobre a interpretação ou aplicação deste Código de Ética deverá ser consultado o superior hierárquico, ou, caso seja necessário, ao Comitê de Ética e Conformidade.

Ninguém, independentemente de seu nível ou cargo, está autorizado a solicitar a um funcionário que contrarie o estabelecido no presente Código de Ética. Nenhum funcionário pode justificar uma conduta imprópria utilizando como desculpa uma ordem superior ou o desconhecimento do presente Código.

O descumprimento do Código de Ética põe em risco a reputação da Naturgy e pode comprometer a sua solidez. Por esse motivo, todos os funcionários do Grupo têm a obrigação de informar ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética e Conformidade qualquer descumprimento ou prática indevida que possam observar no desempenho de suas atividades profissionais.

A Naturgy estabeleceu canais formais supervisionados pelo Comitê de Ética e Conformidade, para que todos os funcionários possam realizar, de boa-fé e sem medo de represálias, consultas ou comunicações de descumprimentos do estabelecido neste Código.

A investigação das comunicações será realizada de acordo com o disposto nos procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração.

## 6.

### Comitê de Ética e Conformidade

O Comitê de Ética e Conformidade é um órgão que tem por finalidade, entre outras:

- Fomentar a difusão, o conhecimento e o cumprimento do Código de Ética.
- Interpretar o Código de Ética e orientar as atuações em caso de dúvida.
- Facilitar a resolução de conflitos relacionados com a aplicação do Código de Ética.
- Facilitar e gerir uma via de

comunicação a todos os funcionários, fornecedores e empresas colaboradoras para a realização, de boa-fé e sem medo de represálias, de consultas ou comunicações de descumprimentos do Código de Ética ou de qualquer outra informação relacionada.

- Realizar relatórios para os Órgãos de Governança da Naturgy sobre a difusão e o cumprimento do Código de Ética, assim como das atividades do próprio Comitê, elaborando recomendações ou propostas oportunas para mantê-lo atualizado, melhorar seu conteúdo e facilitar a aplicação daqueles aspectos que requeiram uma consideração especial

O Comitê é formado por seis membros nomeados pelo Conselho de Administração da Naturgy Energy Group S.A., os quais elegerão entre eles o presidente do Comitê.

Naqueles países onde a Naturgy está presente, será avaliada a possibilidade de constituir Comitês Locais, que desenvolverão as mesmas funções que o Comitê de Ética e Conformidade nos seus respectivos âmbitos. Os Comitês Locais informarão periodicamente o Comitê de Ética e Conformidade sobre suas atividades e responderão perante os órgãos de administração das empresas do Grupo no país correspondente.

# 7.

## Vigência

O Código de Ética entra em vigor no dia da sua publicação para todos os funcionários e permanecerá vigente enquanto não for revogado. Por proposta do Comitê de Ética e Conformidade será revisado e atualizado periodicamente pelo Comitê de Direção. As revisões considerarão as sugestões e propostas realizadas pelos funcionários e os compromissos assumidos pela Naturgy em matéria de responsabilidade social e governança corporativa.

As aprovações definitivas de cada uma das atualizações do Código de Ética serão realizadas pelo Conselho de Administração da Naturgy Energy Group. S.A.

**Aprovado pelo Conselho de Administração em sessão celebrada em 31 de março de 2005 e modificado nas sessões de 25 de janeiro de 2008, 27 de fevereiro de 2009, 19 de maio de 2009, 27 de junho de 2014 e 26 de outubro de 2021, 05 de dezembro de 2024.**

# Anexo.

## Pacto Global das Nações Unidas



Red Pacto Mundial España  
WE SUPPORT

Princípios Universais nos âmbitos  
dos Direitos Humanos, Práticas  
Trabalhistas e Meio Ambiente.

### **Direitos humanos:**

1. Apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos fundamentais, reconhecidos internacionalmente, dentro de seu âmbito de influência.
2. Assegurar-se de que não são cúmplices de vulnerabilidade dos direitos humanos.

## **Direitos do trabalho:**

3. Apoiar a liberdade de filiação e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva.
4. Apoiar a eliminação de toda forma de trabalho forçado ou realizado sob coação.
5. Apoiar a erradicação do trabalho infantil.
6. Apoiar a abolição das práticas discriminatórias no trabalho e na ocupação.

## **Meio ambiente:**

7. Dar apoio à abordagem preventiva em relação aos desafios ambientais. As empresas devem apoiar um enfoque preventivo aos desafios ambientais.
8. Fomentar iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental.
9. Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que respeitem o meio ambiente.

## **Corrupção:**

10. As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.



[www.naturgy.com.br](http://www.naturgy.com.br)

DOCUMENTO VIGENTE A FECHA 15/04/2023